



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 573/04, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

*Determina alterações na Lei Municipal nº 119/98, de 01 de julho de 1998 que cria o Conselho Municipal de Desporto de Floriano Peixoto, e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 119/98, de 01 de julho de 1998, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desporto de Floriano Peixoto, e dá outras providências, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desporto e Lazer de Floriano Peixoto que funcionará como órgão de colaboração da Administração Municipal de Floriano Peixoto, visando fomentar o esporte no âmbito do Município.**

**Art. 2º - O Conselho Municipal de Desporto e Lazer de Floriano Peixoto será constituído por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) nomeados pelo Prefeito Municipal e 02 (dois) indicados pelos Conselhos Escolares.**

**§ 1º - A vigência do mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, vedada à recondução dos membros.**

**§ 2º - O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Desporto e Lazer será gratuito, considerado como serviço relevante prestado ao Município.**

**Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Desporto e Lazer:**  
(...)

**h) promover espaços de lazer nas comunidades rurais às diversas faixas etárias;**

**i) criar iniciativas de participação para ambos os sexos nas atividades esportivas e de lazer.”**

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 573/04, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, aos dezenove dias do mês de novembro de 2004.

VILSON ANTONIO BABICZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 19.11.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SILVIA MARIA POLITO

Secretaria